



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 184

Página 3 de 15

Prestar assessoramento às unidades da Prefeitura Municipal quanto à aplicação da legislação relativa a direitos e deveres, encargos e responsabilidades, ônus e vantagens dos servidores, indicando a solução e o procedimento referente a tais assuntos;

Elaborar contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico-administrativa;

Elaborar anteprojetos de lei, resoluções, portarias e demais atos oficiais que digam respeito a assuntos administrativos;

Integrar e/ou fornecer subsídios a comissões de licitação, de sindicância e processo administrativo, disciplinar ou não;

Propor ao chefe do Poder Executivo a realização de investigações, sindicâncias e outras providências necessárias à apuração de qualquer irregularidade verificada em unidades da Administração do Município;

Analisar solicitações de interesse dos servidores encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo;

Atuar junto às unidades internas da Prefeitura Municipal de Indiaporã, com vistas à celeridade e à eficiência dos trabalhos da Administração nos procedimentos administrativos;

Examinar e exarar parecer em relação às minutas de editais de licitações, contratações por inexigibilidade acima dos limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93;

Examinar e exarar parecer em relação às prorrogações e termos aditivos dos contratos firmados, bem como acerca de acordos, convênios e demais ajustes a serem firmados pelo Município de Indiaporã, bem como no tocante aos pedidos de autorização de despesa;

Coordenar o recebimento dos processos administrativos advindos da Secretarias Administrativa e de outros setores do Tribunal;

Promover o controle e a cobrança da dívida ativa na seara administrativa;

Não estão incluídos nas atribuições do cargo de Assessor Jurídico a representação do Município na esfera

Judicial e/ou junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Praticar os demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias da Assessoria Jurídica.

CARGO HORÁRIA: 20 (vinte) horas em caráter de não eventualidade;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I- Idade mínima de 18 anos;

II- Instrução: Curso superior.

III- Habilitação funcional: Diploma de Bacharel em Direito, com inscrição regular no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

IV- Livre escolha do chefe do Poder Executivo

V- Não ter sofrido, nos últimos dez anos, sanção disciplinar por parte do Conselho Disciplinar da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de São Paulo e outra na qual eventualmente tenha sido inscrito.

Código Localizador: CTNTYUGG

LEI Nº 857/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais) destinados a execução do programa de incentivo aos municípios para adesão à campanha “Todos juntos contra o Aedes Aegypti”, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.304.0120.2025.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 184

Página 4 de 15

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 3.840,00

(Fonte de Recurso: 0.02.15) (Código de Aplicação: 300.038)

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 3.840,00

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 300.038)

TOTAL GERAL R\$ 7.680,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses financeiros fundo a fundo por parte da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo como incentivo aos municípios para adesão à campanha “Todos juntos contra o Aedes Aegypti” R\$ 3.840,00

- Superávit financeiro em virtude dos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo como incentivo aos municípios para adesão à campanha “Todos juntos contra o Aedes Aegypti” no exercício de 2016 R\$ 3.840,00

TOTAL GERAL R\$ 7.680,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2025 (Manutenção da Vigilância em Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 833/2016 (LDO/2017) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 09 de Janeiro de 2017

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

– Prefeita –

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO”, www.indiapora.sp.gov.br.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

– Secretário Municipal de Administração e Planejamento –

Código Localizador: 1127CKXI

LEI Nº 858/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 115.798,99 (cento e quinze mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) destinados a execução de obras de ampliação da unidade básica de saúde “prefeito José de Oliveira Souza” (saldo anulado no encerramento do exercício de 2016), na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.1039.0000 Ampliação da Unidade Básica de Saúde

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$
115.798,99

(Fonte de Recurso: 0.05.13) (Código de Aplicação: 300.036)

TOTAL GERAL R\$ 115.798,99

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses financeiros fundo a fundo por parte do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimento a UBS) incluindo-se o Projeto 1039 (Ampliação da Unidade Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 833/2016 (LDO/2017) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 09 de Janeiro de 2017

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

– Prefeita –

Registrada e afixada no local de costume desta